



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 17 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 18 DE 01 DE JULHO DE 2022 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.067.010,00 (UM MILHÃO E SESSENTA E SETE MIL E DEZ REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 001/2022CC - PROCESSO ADMINISTRATIVO 132/2022CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA , CONFORME CONVÊNIO 071/2022 ENTRE SESAB E MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022PE, TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN] - PROCESSO Nº 143/2022CPL - INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 02.305.718/0001-11

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO [INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN] - PROCESSO Nº 143/2022CPL - INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 02.305.718/0001-11

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 140/2022 - INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 02.305.718/0001-11


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD
DECRETO Nº 17 DE 01 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado na lei Municipal Virgente:

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 23 de 09 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS		
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS		
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	101.000,00	101.000,00

04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.316 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%		
3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratacao por Tempo Determinado	64.900,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	60.000,00
3.1.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	600,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	4.300,00
3.3.90.18.00 / 15001001 - Auxilio Financeiro a Estudantes	0,00	407,13
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	33.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 15530000 - Material de Consumo	0,00	33.000,00
3.3.90.93.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições	407,13	0,00
Total por Ação:	98.307,13	98.307,13
2.319 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	30.800,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

3.3.90.92.00 / 15410000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	4.000,00
3.3.90.93.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições	0,00	2.800,00
3.3.90.93.00 / 15410000 - Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
3.3.90.93.00 / 15420000 - Indenizações e Restituições	0,00	4.000,00
Total por Ação:	30.800,00	30.800,00
2.320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratacao por Tempo Determinado	500.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00	500.000,00
2.399 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS		
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade Orçamentária:	629.207,13	629.207,13

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.538 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	11.000,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
2.544 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	52.700,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	52.300,00	0,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	400,00	0,00
Total por Ação:	52.700,00	52.700,00
2.821 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO		
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	0,00	2.800,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.800,00	0,00
Total por Ação:	2.800,00	2.800,00
2.825 - GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	100.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	166.500,00	166.500,00

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.454 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratacao por Tempo Determinado	33.800,00	0,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	33.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	800,00
Total por Ação:	33.800,00	33.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

2.804 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	22.200,00	0,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	22.200,00
Total por Ação:	22.200,00	22.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.000,00	56.000,00

08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.654 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS - CRAS/EQUIPE VOLANTE - SCFV)		
3.1.90.11.00 / 16690000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.400,00	0,00
3.1.90.94.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.700,00
3.1.90.94.00 / 16690000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.700,00
Total por Ação:	3.400,00	3.400,00
2.655 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (IGD/PBF)		
3.3.90.14.00 / 16600000 - Diárias - Civil	1.800,00	0,00
3.3.90.36.00 / 16690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	600,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	600,00
3.3.90.48.00 / 16690000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	600,00
Total por Ação:	1.800,00	1.800,00
2.663 - OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.32.00 / 16600000 - Material de Distribuição gratuita	0,00	600,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00	0,00
3.3.90.93.00 / 16600000 - Indenizações e Restituições	0,00	600,00
Total por Ação:	1.200,00	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.400,00	6.400,00

11.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.800 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
3.3.90.14.00 / 15000000 - Diárias - Civil	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00	1.000,00

12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.806 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00	2.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	2.000,00	2.000,00

Total Geral:	962.107,13	962.107,13
---------------------	-------------------	-------------------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2022.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 18 DE 01 DE JULHO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.067.010,00 (Um milhão e sessenta e sete mil e dez reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 1.067.010,00 (Um milhão e sessenta e sete mil e dez reais) a saber:

Dotações Suplementares
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.3.90.14.00 / 15000000 - Diarias - Civil	20.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00
Total por Ação:	103.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS
2.109 - GESTÃO DAS AÇÕES FAZENDÁRIAS

3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	22.200,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	70.900,00
Total por Ação:	93.100,00

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	40.000,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	133.100,00
Total por Ação:	203.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	296.200,00

04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
2.308 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR E CRECHES - FUNDEB

3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.316 - GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO 25%

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:	80.000,00

2.320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.399 - COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	28.400,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	72.000,00
Total por Ação:	250.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 500.400,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.527 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.51.00 / 17010000 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.543 - GESTÃO DAS AÇÕES SUS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.817 - GESTÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.200,00
Total por Ação:	40.200,00

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

4.6.90.71.00 / 15001002 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 105.200,00

06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

2.804 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	1.210,00
Total por Ação:	1.210,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.210,00

08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

2.648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
Total por Ação:	16.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
2.662 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PLANO VIVER SEM LIMITES

3.3.90.32.00 / 15000000 - Material de Distribuicao gratuita	25.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	41.000,00

12.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2.806 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00
Total Suplementado:	1.067.010,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
1.001 - AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	25.220,98
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	27.472,02
Total por Ação:	52.693,00

2.010 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	50.307,00
Total por Ação:	50.307,00
Total por Unidade Orçamentária:	103.000,00

02.02 - GABINETE DO PREFEITO
2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	5.600,00
Total por Ação:	5.600,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.600,00

03.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO A FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.061 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00

2.110 - GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTABILIDADE GERAL DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.300,00
Total por Ação:	63.300,00

2.653 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	11.100,00
Total por Ação:	11.100,00

Total por Unidade Orçamentária: 114.400,00

04.04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2.319 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 40%

3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170.000,00
3.1.90.13.00 / 15410000 - Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.92.00 / 15420000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.210,00
Total por Ação:	181.210,00

2.320 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB - 60%

3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.000,00
Total por Ação:	72.000,00

2.802 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE REDE FÍSICA PARA ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 15700000 - Obras e Instalações	28.400,00
Total por Ação:	28.400,00
Total por Unidade Orçamentária:	281.610,00

05.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.527 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	500,00
Total por Ação:	500,00

1.530 - MELHORIA HABITACIONAL PARA PREVENÇÃO DE DOENÇAS

4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

1.531 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.93.00 / 16310000 - Indenizações e Restituições	5.600,00
4.4.90.52.00 / 17490000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Total por Ação:	8.600,00

2.544 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
2.703 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	11.100,00
Total por Ação:	11.100,00

2.821 - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomocao	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 110.200,00
06.06 - SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
2.561 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00

2.804 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA E RURAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	70.900,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	133.100,00
Total por Ação:	204.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 304.000,00
07.07 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
1.689 - CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BOEIROS

4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	22.200,00
Total por Ação:	22.200,00

Total por Unidade Orçamentária: 22.200,00
08.08 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
2.648 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2.90.21.00 / 15000000 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.649 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalacoes	16.000,00
Total por Ação:	76.000,00

2.658 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CREAS - PAEFI

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 96.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS**

RUA 02 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.982.616/0001-57 - CEP: 46.450-000 - SEBASTIAO LARANJEIRAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA****9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA

30.000,00

Total por Ação: 30.000,00**Total por Unidade Orçamentária: 30.000,00****Total Anulado: 1.067.010,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2022.

NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS

Tesoureiro(a)

CPF : 471.354.841-34

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

CPF : 370.132.545-68



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

**ATA DE ABERTURA DA REUNIÃO REFERENTE À
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022CC.**

ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES À CONCORRÊNCIA n.º 001/2022CC, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2022CPL, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 11 (onze) de julho de dois mil e vinte e dois, com divulgação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado – DOE, Jornal de grande circulação (Tribuna da Bahia), bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência, (www.sebastiolaranjeiras.ba.gov.br), consoante a Lei 8.666/93. Iniciando os trabalhos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09h17min (nove horas e dezessete minutos), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, localizada a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, nesta Cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 002/2022, para proceder a abertura dos envelopes alusivos à licitação epígrafe com os seguintes membros: **Presentes:** Tayguara Nascimento Vieira Santos (**Presidente**); Polymara Pereira Monção (**Membro Suplente**) e Jailton Moreira Matos (**Membro**), registrada também a presença do Assessor Jurídico Dr Diego Emerson Silva Costa, OAB 64168/BA. Com a palavra, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, explanou que o objeto se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL WALTER LEÃO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA , CONFORME CONVÊNIO 071/2022 ENTRE SESAB E MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS-BA** e informou que não recebeu nenhum protocolo através do correio ou mesmo pessoalmente e solicita dos presentes interessados em participar o CREDENCIAMENTO conforme exigido no item 3 do edital, juntamente com os envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS.



Em seguida, foi constatado que **03 (três) empresas** participantes, apresentaram credenciamento referente à sessão, sendo **03 (três) PRESENTES: 1 – AWT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 41.428.221/0001-42**, sediada à Rua Palmira Cardoso, 264 – Alvorada – CEP 46.430-000 – Guanambi - BA, representada neste ato pelo senhor Wesley Teixeira Santos, portador do CPF 067.928.575-05 e RG 1591369541 SSP/BA; **2 – CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28**, sediada à Rua Rui Barbosa, 248 – Sala 3 – CEP 46.400-000 – Caetité - BA, representada neste ato pelo senhor Roberto Márcio de Oliveira, portador do CPF 031.736.055-86 e RG 13.283.977-69 SSP/BA; **3 – V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 14.053.556/0001-50**, sediada à ST SCN QUADRA 2 BLOCO A, 190 – SALA 502 – PARTE T-1 – CEP 70.712-900 – ASA NORTE – BRASILIA - DF, representada neste ato pelo senhor Augusto Vilalva de Sant Anna, CREA/BA 26962; Com a palavra, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após receber e analisar, juntamente com a Comissão de licitação, toda documentação referente ao credenciamento, submeteu aos presentes, onde os mesmos disseram nada a declarar. Ato Contínuo, a Comissão Permanente de Licitação, abre na presença de todos os envelopes referente à 01 – HABILITAÇÃO e passa aos presentes para análise e vistos. Após, o Presidente da Comissão franqueia a palavra aos presentes que, na sua ordem fizeram registrar: **1 – AWT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 41.428.221/0001-42**, representada pelo senhor Wesley Teixeira Santos, no uso da palavra disse que não havia nada a relatar; **2 – CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28**, representada pelo senhor Roberto Márcio de Oliveira, no uso da palavra relatou nada a relatar; **3 – V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 14.053.556/0001-50**, representada pelo senhor Augusto Vilalva de Sant Anna, no uso da palavra mencionou que o capital social das empresas concorrentes são inferiores ao solicitado, que falta engenheiro ambiental e de segurança em ambas, que falta atestado de laje na empresa AWT, a certidão estadual da empresa Construtora Oliveira está vencida. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide suspender a sessão às 10h10min, para proceder com a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes, remarcando o início para às 11h30min.



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Às 11h52min, retomada a sessão, notou-se a ausência dos concorrentes AWT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 41.428.221/0001-42 e CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28, o Presidente da CPL apenas informa que às empresas que a Comissão procedeu com a verificação da documentação de habilitação apresentada, conforme o resultado a seguir:

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO					
Item	Alínea	Descrição	AWT	OLIVEIRA	V4
5.2	A	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas	OK	OK	OK
	B	CEIS	OK	OK	OK
	C	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa	OK	OK	OK
	D	Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	OK	OK	OK
5.3.1	A	Empresário Individual	-	-	-
	B	Ato Constitutivo - Eireli	OK	-	-
	C	Ato Constitutivo – Sociedade Limitada	-	OK	OK
	D	Empresa mercantil, em caso de filial	-	-	-
	E	Ato constitutivo (Sociedade simples)	-	-	-
	F	Decreto de autorização (em caso de empresa estrangeira)	-	-	-
	G	Documento de Identificação do(s) Socio(s)	OK	OK	OK
5.3.2	A	CNPJ	OK	OK	OK
	B	Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou estadual	AUSENTE	AUSENTE	OK
	C	Certidão Negativa Federal	OK	OK	OK
	D	Certidão Negativa Estadual	OK	OK	OK
	E	Certidão Negativa Municipal	OK	OK	OK
	F	CRF FGTS	OK	OK	OK
	G	Certidão Negativa Débitos Trabalhista	OK	OK	OK
5.3.3	A	Certidão Negativa de Falência	OK	VENCIDA	OK
	B	Certidão Negativa de Insolvência	-	-	-
	C	Balço Patrimonial	OK	OK	OK
	C4	Índices Contábeis	OK	OK	OK
5.3.4	D	Garantia de Participação	AUSENTE	AUSENTE	OK
	A	Inscrição CREA Empresa e Responsável Técnico	OK	OK	OK
	B	Atestado de capacidade técnica	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	OK
	C	Capacidade técnica profissional	OK	OK	OK
	C1	Parcelas de maior relevância	NÃO ATENDE	NÃO ATENDE	OK
	D	Comprovação vinculação do RT	OK	OK	OK
	D3	Disponibilidade pessoal técnico	AUSENTE	AUSENTE	OK
5.3.5	E	Atestado de Vistoria	OK (não visitou)	OK (não visitou)	OK (não visitou)
	A	Declaração de inexistência de Fato Impeditivo	OK	OK	OK
	B	Declaração de não utilização de mão de obra infantil	AUSENTE	OK	OK
	C	Declaração de conhecimento dos projetos	OK	AUSENTE	OK
	D	Alvará de Funcionamento	AUSENTE	OK	OK

Observações:



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Em relação às considerações registradas no uso da palavra pelo Sr Augusto, da empresa V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA que o capital social das empresas concorrentes são inferiores ao solicitado, fato que não foi comprovado devido as mesmas apresentarem índices contábeis acima do exigido, sobre a falta engenheiro ambiental e de segurança em ambas realmente não foi apresentado declaração de indicação dos mesmos, referente à falta atestado de laje na empresa AWT, nos atestados de capacidade fornecidos pela empresa, não há serviço de laje e a certidão estadual da empresa Construtora Oliveira não está vencida conforme apontado pelo Sr Augusto. A Comissão Permanente de Licitação, conforme Check list acima, decide pela inabilitação das empresas AWT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 41.428.221/0001-42 e CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28 e pela HABILITAÇÃO da empresa V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 14.053.556/0001-50 que seguirá para a fase de abertura de propostas. Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação abre o envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇO apresentado pela empresa V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA apresenta o valor proposto e passa a analisá-la.

PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESAS HABILITADAS		PREÇO TOTAL EM R\$
01	V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA	3.993.907,47

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação decide suspender a sessão às 12h02min, para proceder com a verificação dos documentos apresentados pelos licitantes, remarcando o início para às 13h00min. Retomado os trabalhos às 13h10 min, o presidente da Comissão Permanente de Licitação informa que a proposta apresentada atendeu aos requisitos exigidos no edital e tem a proposta classificada no valor de 3.993.907,47 (três milhões, novecentos e noventa e três mil, novecentos e sete reais e quarenta e sete centavos). Com a palavra sendo franqueada à empresa presente, o mesmo relatou estar satisfeito e nada a relatar. Os invólucros intactos com as propostas financeiras ficarão à disposição das empresas no prazo de 60 (Sessenta) dias corridos e caso não retirem, os mesmos serão incinerados. Sendo assim, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 13:20 min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim e demais



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

membros da Comissão de Licitação. Eu, Tayguara Nascimento Vieira Santos, Presidente, fiz lavrar a presente ata.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 22 de Agosto de 2022.


Tayguara Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão Permanente de Licitação

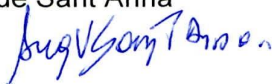

Polymara Pereira Monção
Membro da Comissão Permanente de Licitação


Diego Emerson Silva Costa
OAB 64168/BA

1 – AWT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 41.428.221/0001-42 – Ausentou-se durante a reunião

2 – CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITÉ EIRELI, CNPJ Nº 36.507.931/0001-28 – Ausentou-se durante a reunião

3 – V4 CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, CNPJ Nº 14.053.556/0001-50 - representada pelo senhor Augusto Vilalva de Sant Anna





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 116/2022CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022PE, tendo por OBJETO a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, neste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 12.909.601/0001-09, situada no endereço , neste ato representado por **IRAN RIBEIRO SILVA**, portador do documento de identidade nº 969169906 SSP/BA e CPF 003.131.825-82, residente e domiciliado na RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - BAIRRO DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA, doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 018/2022PE, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos PRODUTOS/SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no(s) LOTE(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de

Página 1 de 18



Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 018/2022PE; cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro



de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.



3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os PRODUTOS/SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc.



II, alínea “d” - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.



5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 67.062,00 (Sessenta e sete mil e sessenta e dois reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

Página 7 de 18



9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

Página 8 de 18



- 9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) produto(s) / serviço(s);
- 9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;
- 9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.2.7. Devolver os produto(s) que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.
- 9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia



útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Josimar Rodrigues Pinto**, Portaria Nº 072/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de Secretária Municipal de Administração e Finanças, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 018/2022PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da



Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em



virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2022PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002,



respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a entrega dos serviços.

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 15 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

**NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS
REDES DE COMUNICACOES LTDA**
IRAN RIBEIRO SILVA
FORNECEDOR

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF



ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2022PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2022CPL

EMPRESA: NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA

CNPJ Nº: 12.909.601/0001-09

ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - BAIRRO DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI -

BATELEFONE: (77) 3456-2052

E-MAIL: Centraludi@hotmail.com

REPRESENTANTE: IRAN RIBEIRO SILVA

RG nº 969169906 SSP/BA

CPF N.º 003.131.825-82

ENDEREÇO: RUA DOZE DE OUTUBRO, 21 - BAIRRO DC-5 - CEP 46.350-000 - URANDI - BA

LOTE 01 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	IMPRESSORA HP Laser Jet Pro MFP M28 w	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
2	IMPRESSORA HP Laser Jet M1132 MFP	7	SERVIÇO	84	R\$ 79,08	R\$ 6.642,72
3	IMPRESSORA HP Laser JET M 1005 MFP	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
4	IMPRESSORA HP Jet Pro M15w 110W	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
5	IMPRESSORA HP LASER/JET PRO 402dne	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
6	IMPRESSORA HP Laser Jet P 2035	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
7	IMPRESSORA HP Lasejet Pro MFP M127 fn	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
8	IMPRESSORA HP LASER 107W	4	SERVIÇO	48	R\$ 79,08	R\$ 3.795,84
9	IMPRESSORA HP LASERJET P1102 CE651A	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,08	R\$ 948,96
10	IMPRESSORA RICOH SP 5200s	7	SERVIÇO	72	R\$ 276,77	R\$ 19.927,44
11	IMPRESSORA RICOH 5120sr	2	SERVIÇO	24	R\$ 276,77	R\$ 6.642,48
12	IMPRESSORA SAMGUNG ML-2851	1	SERVIÇO	12	R\$ 94,91	R\$ 1.138,92
13	IMPRESSORA SAMSUNG ML-2165	1	SERVIÇO	12	R\$ 94,91	R\$ 1.138,92
14	IMPRESSORA Samsung Xpress M 2070	2	SERVIÇO	24	R\$ 118,63	R\$ 2.847,12
15	IMPRESSORA Samsung - SCX-3405	1	SERVIÇO	12	R\$ 118,63	R\$ 1.423,56
TOTAL DO LOTE						R\$ 50.200,00
LOTE 02 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À TANQUE DE TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR



					UNITÁRIO	TOTAL
1	IMPRESSORA Epson L 3150	6	SERVIÇO	72	R\$ 79,93	R\$ 5.754,96
2	IMPRESSORA EPSON L375	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,92	R\$ 959,04
3	IMPRESSORA EPSON L3110	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,92	R\$ 959,04
4	IMPRESSORA Epson L1150	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,92	R\$ 959,04
5	IMPRESSORA EPSON L380	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,92	R\$ 959,04
6	IMPRESSORA EPSON L555	1	SERVIÇO	12	R\$ 79,91	R\$ 958,92
TOTAL DO LOTE						R\$ 10.550,00
LOTE 03 - MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA HP Deskjet D2360	1	SERVIÇO	12	R\$ 73,34	R\$ 880,08
2	IMPRESSORA Canon PIXMA iP1900	2	SERVIÇO	24	R\$ 73,33	R\$ 1.759,92
TOTAL DO LOTE						R\$ 2.640,00
LOTE 06 - RECARGA DE CARTUCHOS DE IMPRESSORAS À TINTA						
ITEM	DESCRIÇÃO	IMPRESSORAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSORA HP Deskjet D2360	1	SERVIÇO	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
2	IMPRESSORA Canon PIXMA iP1900	2	SERVIÇO	24	R\$ 108,00	R\$ 2.592,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 3.672,00

NETINFOR SERVICOS DE PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
 LTDA
 IRAN RIBEIRO SILVA
 FORNECEDOR REGISTRADO



PROCESSO
Nº 143/2022CPL

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA [INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN]

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FILOMENA BAGACEIRA PARA AS FESTIVIDADES DE SENHORA SANTANA, DISTRITO DE MANDIROBA - EM JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), global.

VIGÊNCIA: de 23/07/2022 a 01/08/2022

CONTRATADO: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11

DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

JUSTIFICATIVA: A festividade de Santana é típica na região e para atender as expectativas do público que, fazia dois anos não festejava por conta das restrições do Coronavírus, a população anseia por um artista conhecido na região, o que fomentará o turismo local e o fortalecimento da cultura local e regional das festividade tradicionais.

A publicação do ato de dispensa ou DISPENSA, consoante o exposto no Acórdão do TCU n.º 1.336/2006 Plenário, somente se aplica às compras diretas cujo valor seja superior aos valores contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, caso em que a deverá publicar o extrato correspondente no Diário Oficial. Conforme dispõe o Manual de Compras Diretas do TCU.

Orientação Normativa nº 33-AGU, de 13 dez 11:

"O ato administrativo que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993) deve ser publicado na imprensa oficial, sendo desnecessária a publicação do extrato contratual".

Orientação Normativa nº 34-AGU, de 13 dez 11:

"As hipóteses de DISPENSA (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de



seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a DISPENSA".

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 - Artigo 25 - Inciso III

PARECER JURÍDICO: ANEXO

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro, APROVO a realização da despesa, independente de licitação.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de julho de 2022.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



PROCESSO
Nº 143/2022CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
[INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN]

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FILOMENA BAGACEIRA PARA AS FESTIVIDADES DE SENHORA SANTANA, DISTRITO DE MANDIROBA - EM JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Valor: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), global.

Fornecedor: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
CNPJ: 02.305.718/0001-11

HOMOLOGO e ADJUDICO, nesta data, a INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN, do presente objeto ao respectivo prestador.

AUTORIZO a realização de despesa a favor do respectivo prestador.

DETERMINO a convocação do prestador para assinatura do respectivo contrato nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de julho de 2022.

PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito



**INEXIGIBILIDADE N.º 048/2022IN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022CPL**

CONTRATO N.º 140/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

N.º DO CONTRATO: 140/2022
MODALIDADE/N.º: INEXIGIBILIDADE - N.º 048/2022IN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FILOMENA BAGACEIRA PARA AS FESTIVIDADES DE SENHORA SANTANA, DISTRITO DE MANDIROBA - EM JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
VALOR: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/07/2022 a 31/07/2022
FORNECEDOR: INFEST IMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE LTDA
 CNPJ: 02.305.718/0001-11
DOTAÇÃO:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.04 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0010.2.399 COMEMORAÇÕES FESTIVAS, CÍVICAS, EDUCACIONAIS E RELIGIOSAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ASSINAM PELA CONTRATANTE: PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS / MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
ASSINAM PELA CONTRATADA: ROBERTO CARLOS OLIVEIRA RAMOS
DATA: 19 de julho de 2022

ASSINATURA: _____
 MARIA ELIZIA DOS SANTOS CIRQUEIRA MATOS
 SECRETÁRIA

 PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
 PREFEITO